



LEI COMPLEMENTAR Nº 119 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

“Altera dispositivos da Lei Complementar nº 117 de 26 de agosto de 2021”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JANUÁRIA**, faz saber que a Câmara Municipal de Januária/MG aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º – Fica ALTERADO o artigo 4º da Lei Complementar nº 117 de 26 de agosto de 2021, que Institui o Programa de Recuperação Fiscal de Créditos Tributários no município de Januária/MG e dá outras providências, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º - O prazo para adesão ao Programa fica prorrogado para o dia 30 de dezembro de 2021, mediante Termo próprio do Município.”

Art. 2º - Fica ALTERADO o artigo 8º da Lei Complementar nº 117 de 26 de agosto de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 8º - Para os casos de débitos que componham a certidão de dívida ativa que envolva exercícios fiscais anteriores, objeto de execuções fiscais em trâmite, a adesão ao Programa de recuperação de créditos, apenas será admitida para fins de descontos em juros e multa, caso o contribuinte liquide integralmente a dívida, sem a possibilidade do parcelamento previsto no art. 5º, o que implicará no conseqüente abatimento do valor correspondente na dívida excutada.

§ 1º - As garantias constritivas existentes serão mantidas até o final da execução.”

Art. 3º - Os demais dispositivos legais da Lei Complementar nº 117 de 26 de agosto de 2021, não modificados por esta Lei Complementar, permanecem inalterados.

Art. 4º - Esta lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 25 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA,

em 05 de outubro de 2021.

MAURÍCIO ALMEIDA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

MATHEUS RODRIGUES VELOSO COSTA

Secretário Municipal de Administração